

EDITAL nº 08/2009

**Concurso Público de Provas e Títulos para
preenchimento de vagas de professor da Carreira do
Magistério Superior da Universidade Federal de
Uberlândia - UFU**

O Pro – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2008, seção 2, página 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução CONDIR nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.226/2008, publicada em 07 de outubro de 2008 – PROJETO REUNI, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 01(uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para **Faculdade de Engenharia Elétrica**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 - Das disposições preliminares.

1.1 - O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecidos a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a Faculdade de Engenharia Elétrica.

2 - Do Regime Jurídico/Regime de Trabalho/Atribuições do Cargo

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e

VII. colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.2.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3. - Da Especificação do Concurso

3.1 – Área: Núcleo Básico dos Cursos de Engenharia Elétrica com ênfase em Engenharia de Computação. Subárea: Redes Neurais Artificiais e Algoritmos Genéticos. N.º de vagas: 01. Qualificação mínima exigida: Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação ou áreas afins; Título de Doutor em Engenharia da Computação ou áreas afins.

Área	N.º de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Núcleo Básico dos Cursos de Engenharia Elétrica com ênfase em Engenharia de Computação. Subárea: Redes Neurais Artificiais e Algoritmos Genéticos	01	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação ou áreas afins; Título de Doutor em Engenharia da Computação ou áreas afins.	DE

4 – Da Remuneração

4.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação, no valor de R\$ 143,99.

4.1.1 - Adjunto nível 1: R\$6.722,85

5 – Requisitos Para investidura no cargo

5.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar; e
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

6 - Da Inscrição

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão efetuadas na, Secretaria da Faculdade de Engenharia Elétrica, no Campus Santa Mônica, Bloco 3N, telefone: 34 2339-4701 ou 4702. e-mail: feelt@ufu.br , **no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2009.**

A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial e pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX. Data limite para postagem dia 07 de dezembro de 2009.

6.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

- 6.3 – Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Faculdade de Engenharia Elétrica, local da inscrição.
 - b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
 - c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
 - d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
 - e) prova de quitação com a justiça eleitoral;
 - f) prova de quitação, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
 - g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, histórico escolar da graduação; atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios; e
 - h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;
 - i) tabela de comprovação da pontuação preenchida referente às atividades didáticas e/ou profissionais e produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos, conforme item 7.5.3 deste edital.
- 6.4 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- 6.5 - No ato da inscrição a Faculdade de Engenharia Elétrica, responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às atividades científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos no inciso I, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.
- 6.6 – Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- 6.7 – Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- 6.8 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.
- 6.9 – Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 6.10 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 6.11 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.11.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.11.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – Das Provas Títulos

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, também de caráter classificatório.

7.1.2 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

7.1.3 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.1.4 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.1.5 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

7.1.6 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	
Ensino Superior	0.5 pontos/semestre (limitado a 5 pontos)
Orientação de tese de doutorado (concluída e aprovada)	3 pontos/tese
Co-orientação de tese de doutorado (concluída e aprovada)	1 ponto/tese
Orientação de mestrado (concluído e aprovado)	1.5 pontos/tese
Co-orientação de mestrado (concluído e aprovado)	0.5 ponto/tese
Orientação de iniciação científica (com relatório final)	0.5 pontos/iniciação
Envolvimento em projeto de pesquisa financiado (como coordenador)	1.5 pontos/projeto
Envolvimento em projeto de pesquisa financiado (como coordenador)	0.5 pontos/projeto
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial, CAPES Qualis A ou B (Qualis em outubro de 2008), na área do concurso. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	2.0 pontos/artigo
Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial, CAPES Qualis A ou B (Qualis em outubro de 2008), na área do concurso. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	1.0 pontos/artigo
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional, CAPES Qualis A ou B (Qualis em outubro de 2008), na área do concurso. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	0.5 pontos/artigo
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional, CAPES Qualis A ou B (Qualis em outubro de 2008), na área do concurso. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	0.2 pontos/artigo
Publicação de resumo e publicações orais em anais de reunião científica internacional ou nacional	0.0 pontos/artigo
Publicação de livro técnico-científico ou capítulos de livro, com ISBN, de abrangência internacional.	3 pontos/publicação
Publicação de livro técnico-científico ou capítulos de livro, com ISBN, de abrangência nacional.	1 ponto/publicação

7.6.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática.

8 - Da Comissão Julgadora

8.1 - O concurso será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior, e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão, observada a titulação mínima exigida para o concurso.

8.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

8.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

8.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

8.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

8.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

8.2 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

9 – Da Homologação

9.1 - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

10 – Dos Recursos

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

11 – Disposições Finais

11.1 - O prazo de validade do presente Concurso de Provas e Títulos será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

11.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

11.3 - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

11.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

11.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 06 de novembro de 2009.

Sinésio Gomide Júnior.
Pro – Reitor